



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43, DE 25 DE JULHO DE 2015.

**“RECONHECE A NULIDADE DO
TÍTULO DE AFORAMENTO Nº
5.486 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

CONSIDERANDO que uma Escola Municipal não possui personalidade jurídica e, portanto, não pode ser proprietário de quaisquer bens;

CONSIDERANDO a concessão errônea de um Título de Aforamento – nº 5.486 – à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Carvalho de M. Pinho;

CONSIDERANDO, por fim, que as rendas e bens patrimoniais do Município são administrados pelo Prefeito;

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Incisos IV e XI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

DECRETA:

Art. 1º. Reconhece-se a nulidade do título de aforamento nº 5.486 por ter sido efetivado à uma Escola Municipal, a qual não possui personalidade jurídica para ser proprietária de quaisquer bens.

Art. 2º. Em razão da nulidade do referido Título, dever-se-á encerrar a matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município, no Livro 2-AM, às fls. 254.

Art. 3º. Determina que a Secretaria Municipal de Finanças, através de seu Departamento de Terras, efetive o cancelamento do título e atue administrativamente para encerrar a matrícula imobiliária e retornar a área à Matrícula nº 02-2.641, folhas 241, Livro nº 2-H, da qual foi destacada, retificando-se, ainda, o nome do proprietário da área para Município de São Miguel do Guamá, este sim a Pessoa Jurídica de Direito Público Interno.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As custas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela Secretaria de Administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 1º de julho de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, inciso II da LOM.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário de Administração
Decreto nº 064/2014